



Câmara Municipal de Ouro Branco

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

PREGÃO PRESENCIAL 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2021

Aos 02 dias do mês de JUNHO do ano de 2021, a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede na Praça Sagrados Corações, 200, centro, Ouro Branco-MG, por seu Presidente **LEANDRO MARCELO SOUZA**, considerando o julgamento e a homologação do Pregão Presencial em epígrafe, com fundamento no artigo 15 da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendendo as condições prevista no instrumento convocatório, resolve registrar a presente ATA DE REGISTRO em conformidade com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DATENTORA DA ATA

1.1 **ELETRONICA GOOD LTDA**, CNPJ: 23.931.876/0001-57 com sede na Rua Mariza de Souza Mendes, nº 1.117, loja 02, Bairro Pioneiros, na cidade de Ouro Branco/MG CEP: 36420-000, neste ato representada por seu procurador **PYTER JÚNIOR FERREIRA MORAIS**, portador do RG MG-15.217.234 SSP/MG, inscrito no CPF sobre o nº 095.835.696-31.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, visando o registro de preços, para eventuais aquisições futuras de produtos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, conforme quantitativos e especificações em anexo.

2.2 Dos Preços Registrados

2.2.1 Os preços da empresa classificada e as especificações registradas na presente ata de registro encontram-se em anexo, que, independente de transcrição faz parte integrante da ARP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Bateria - Nobreak	Bateria para nobreak - 7A e 12V	UN	10	R\$ 118,28	R\$1.182,80
2.	Bateria CR2032	Bateria para placa mãe de computador - CR2032 3V	UN	20	R\$5,00	R\$ 100,00
3.	Cabo de força para pc(desktop) modelo novo padrão	Cabo de energia (força) para computadores, modelo 3 pinos novo, 10A, 250V, cor preta, mínimo de 1,2m.	UN	30	R\$ 15,38	R\$ 461,40
4.	Cabo de rede cat 5E	Específico para cabeamento de rede, padrão CAT 5E ,unid metro.	MTS	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
5.	Cabo USB	2.0 3mts cor preta	UN	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
6.	Cabo UTP	Cabo UTP - 4 par trançado ,rj45, pare rede local e internet, com selo ANATEL	UN	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
7.	Caixinha multimídia para computador	Caixinha multimídia para pc(descktop) cor preta, potência mínima1Wrms, máxima 65db, impedância 8ohms, alimentação usb 5v, cabos de p2 e usb tamanho mínimo 1,5mts	UN	10	R\$ 67,28	R\$ 672,80
16.	Conector RJ45 macho	Conector RJ45 macho	UN	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
17.	Disco sólido interno	Disco sólido interno – SSD – para	UN	7	R\$ 419,63	R\$ 2.937,41



Câmara Municipal de Ouro Branco

		PC/notebook, com 240gb e conexão SATA III				
18.	DVD Virgem	Mídia Virgem DVD-R imprimível 120min 4.7 GB	UN	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
19.	DVD-RW	DVD-RW para gabinete PC cor preta, via cabo sata	UN	3	R\$ 154,25	R\$ 462,75
20.	Estabilizador de Tensão	Estabilizador de Tensão 300va - tomada novo padrão - cor preta, tomadas 3 pinos (novas)	UN	15	R\$ 113,82	R\$ 1.707,30
21.	Extensão elétrica	Extensão elétrica convencional, mínimo 3 metros.	UN	10	R\$ 13,90	R\$ 139,00
22.	Filtro de linha	Filtro de linha mínimo 5 tomadas, modelo 3 pinos.	UN	15	R\$ 32,90	R\$ 493,50
23.	Fita isolante	Fita isolante, 19mm x 20m cor preta	UN	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
24.	Fonte ATX 24 pinos para PC	Fonte estabilizada para computador, 450W, ATX 20 + 4 pinos	UN	20	R\$ 140,33	R\$ 2.806,60
25.	Computador Completo	Gabinete com dvd-rw, fonte atx, hd ssd disco sólido 240gb mínimo, 8gb RAM DDR3, processador Intel core i7 c/ cooler e placa mãe on-board ASAS ou Intel compatível. Incluindo Windows 10 original.	UN	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
26.	HD 1 TB - SATA	HD interno para computadores desktop com 1 TB de capacidade relativa. Padrão SATA	UN	10	R\$ 463,00	R\$ 4.630,00
27.	HD PC 500 GB - Sata	HD interno para computadores desktop com 500GB de capacidade relativa. Padrão SATA	UN	10	R\$ 299,90	R\$ 2.999,00
29.	Marcador de CD/DVD	Caneta / Pincel marcador de CD/DVD, cor preta	UN	25	R\$ 9,35	R\$ 187,00
30.	Mini ventilador de mesa	Mini Ventilador de mesa 20cm, 12V	UN	20	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
31.	Monitor 21" widescreen	Monitor 21" - cor preta - LED - garantia 12 meses.	UN	7	R\$ 872,17	R\$ 6.105,19
33.	Mouse óptico	Mouse óptico USB, mínimo 800 Dpi	UN	25	R\$ 26,63	R\$ 665,75
34.	Nobreak 1200va	Nobreak mínimo 1200VA com tomadas padrão 3 pinos, NOVO	UN	10	R\$ 880,17	R\$ 8.801,70
36.	Pasta térmica para processador 15g	Pasta térmica para computador.	UN	5	R\$ 24,90	R\$ 124,50
37.	Pasta térmica para processador 5g	Pasta térmica para computador.	UN	5	R\$ 19,90	R\$ 99,50
38.	Pen Drive	Pendrive com capacidade de armazenamento, capacidade 32GB, Interface USB, Sistema Operacional Windows	UN	15	R\$ 79,90	R\$ 1.198,50
39.	Pilha Alcalina AA	Pilha Alcalina AA - Unidade	UN	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
40.	Pilha Alcalina AAA	Pilha Alcalina AAA - Unidade	UN	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
41.	Pilha/Bateria Alcalina 9V	Pilha/ Bateria Alcalina 9V - Unidade	UN	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
42.	Repetidor de sinal	Repetidor de sinal wireless mínimo 150mbps	UN	5	R\$ 118,00	R\$ 590,00
43.	Software original	Software original Windows 10 PRO 64 BITS	UN	5	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
44.	Teclado USB	Preto, USB, Padrão ABNT, cabo mínimo 1,5 metros.	UN	25	R\$ 44,28	R\$ 1.107,00
45.	Telefone para mesa	Telefone para mesa, cor preta, qualidade superior.	UN	10	R\$ 127,83	R\$ 1.278,30
46.	Telefone sem fio	Telefone sem fio de longo alcance, mínimo 50mts, cor preta, opção de bloqueio de teclado, função flash, com base e bateria recarregável. 12 meses garantia.	UN	5	R\$ 319,00	R\$ 1.595,00
64.	TV LED SMART 60" 4K	TV LED SMART 60" 4K	UN	1	R\$ 4.425,33	R\$ 4.425,33



Câmara Municipal de Ouro Branco

TOTAL	R\$ 96.532,33
--------------	----------------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 O prazo de validade do registro será de 12 meses.

3.2 DO VALOR

3.2.1 O valor global estimado é de R\$ 96.532,33 (noventa e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos).

3.3 DO PAGAMENTO

3.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor do órgão responsável, acompanhada dos comprovantes de entrega dos produtos.

3.3.2 As notas fiscais devem ser apresentadas na Contabilidade da Câmara Municipal de Ouro Branco.

3.3.3 O pagamento ficará condicionado a prova de regularidade relativa à seguridade social, por parte do contratado, observando-se o prazo de validade da certidão negativa, conforme disposto no § 2º do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

3.3.4 No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do presente termo, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas em contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

4.1 A entrega dos produtos será parcelada, conforme a necessidade e demanda da Câmara Municipal.

4.2 Os produtos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, mediante ordem de fornecimento (ordem de compra);

4.3 Os horários, bem como, as datas para a entrega dos produtos serão definidos por Gestor nomeado pela Câmara Municipal, que se encarregará de acompanhar toda a sua execução.

4.4 O prazo mínimo para entrega dos produtos é de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento e o prazo máximo não ultrapassará 5 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da Detentora da Ata:

5.1.1 Efetuar o cumprimento do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados.

5.1.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.



Câmara Municipal de Ouro Branco

5.1.4 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.1.5 Substituir imediatamente qualquer material que não esteja de acordo com as especificações do objeto contratado.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

6.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente instrumento, são obrigações da Câmara Municipal:

6.1.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal

6.1.2 Fiscalizar a execução do objeto contratado.

6.1.3 Aplicar penalidades à contratada quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no presente termo, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

7.1 A ata de registro de preços será gerenciada pelo Diretor (a) Administrativo(a) da Câmara Municipal, que será responsável pelo encargo de fiscalizar a execução do objeto, realizar as pesquisas de preços, bem como, aplicar as sanções decorrentes da contratação.

7.2 Na vigência da Ata de Registro de Preços a Câmara Municipal não se obriga firmar a integral contratação dos produtos e quantitativos nela contidos, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.3 - Não será admitida adesão à ata de registro de preços de outros entes federados.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO –FINANCEIRO

8.1 Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio econômico-financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Câmara Municipal e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos, e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

8.2 Para fins de recomposição dos preços praticados no contrato, deverá a detentora da ata demonstrar de forma efetiva e irrefutável a variação ocorrida, mediante documentos oficiais ou incontestáveis, permitindo sua perfeita aferição e incontestável aplicação ao pactuado.

8.3 A solicitação de recomposição de preços se dará formalmente, por meio de documento escrito e mediante protocolo, dirigido ao gestor do contrato, acompanhado dos demais documentos comprobatórios, apresentando as razões de fato e de direito, bem como os cálculos demonstrativos a demonstrar a fidedignidade do pleito.



Câmara Municipal de Ouro Branco

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 A Câmara Municipal poderá determinar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou em razão de conveniência administrativa, alteração contratual com vistas ao acréscimo, supressão ou alteração dos produtos, com alteração de valores ou não, respeitados os limites e disposições legais, que se formalizará através de Termos Aditivos, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado.

9.2 É facultado a detentora da ata apresentar soluções diversas àquelas apostas nesta ata e no edital, com vias à melhor aquisição dos produtos e sua efetivação, em garantia à eficiência e à economia, mediante solicitação formal direcionada ao gestor do contrato, demonstrando a viabilidade e os resultados pretendidos, os quais, após análise, poderão ser aceitos ou não pela Câmara Municipal, mediante termo circunstanciado e devidamente justificado, cujas alterações ficarão sob responsabilidade da Diretoria Administrativa e do gestor do contrato, devendo, qualquer alteração, se dar nos termos da cláusula 9.1 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1 advertência;

9.1.2 multa;

9.1.3 suspensão temporária de participar e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

9.1.4 declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo.

9.2 No caso de negligência ou de a empresa se conduzir dolosamente, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho;

9.3 No caso de abandono de serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho.

9.4 As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Câmara Municipal e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.



Câmara Municipal de Ouro Branco

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Ouro Branco, 02 de junho 2021.

Leandro Marcelo Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

Pyter Júnior Ferreira Moraes

ELETRONICA GOOD LTDA